



Relatora”143- **Apelação Cível 0283321-35.2022.8.06.0001** Apelante: Roberto José Almeida de Pontes Apelado: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “**A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”144 - **Apelação Cível 0011633-07.2019.8.06.0064** Apelante: M. V. do N. P. G. Apelado: A. G. S. **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “**A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”**PROCESSOS EXTRA-PAUTA: 145 –Habeas Corpus Cível 0638870-23.2023.8.06.0000** Impetrante: W. B. A. Paciente: D. A. C. Impetrado: Juiz de Direito da 15ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em denegar a ordem do Habeas Corpus, nos termos do voto do eminente Relator**”146 - **Conflito de competência cível 0004240-87.2023.8.06.0000** Suscitante: J. de D. da 2 V. C. da C. de F. Suscitado: J. de D. da 3 V. de F. da C. de F. Interessada: L. R. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 3ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator**”147 - **Conflito de competência cível 0000192-51.2024.8.06.0000 (D) - Fortaleza** Suscitante: Juiz de Direito da 7ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 1ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da eminente Relatora**”148 - **Embargos de Declaração Cível - 0207284-30.2023.8.06.0001/50000** Embargante: Banco Cetelem S/A. E Embargado: Maria de Fátima de Sousa. Custos Legis: Ministério Público Estadual **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora**”149 - **Embargos de Declaração Cível - 0214229-33.2023.8.06.0001/50000** Embargante: Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Empirica Creditas Auto Embargado: Maria Lireuda Farias **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”**PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de Pauta: Agravo de Instrumento 0622264-80.2024.8.06.0000. A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Pauta: Apelação Cível 0603119-75.2000.8.06.0001 e Apelação Cível 0153497-96.2017.8.06.0001. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fosse retirado de Pauta: Apelação Cível 0200654-42.2023.8.06.0167. A eminente Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES requereu que fossem retirados de Pauta: Apelação Cível 0194091-84.2019.8.06.0001 e Agravo de Instrumento 0621749-79.2023.8.06.0000. **PROCESSOS RETIRADOS DE MESA:** A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Mesa: Apelação Cível 0023828-55.2010.8.06.0091, Apelação Cível 0258684-88.2020.8.06.0001 e Apelação Cível 0050601-54.2021.8.06.0091. A eminente Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fossem retirados de Mesa: Apelação Cível 0213964-12.2015.8.06.0001, Apelação Cível 0347259-73.2000.8.06.0001 e Apelação Cível 0145848-80.2017.8.06.0001. **DIVERSOS:** Na presente sessão o Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO propôs voto de pesar e solidariedade aos familiares do Exmo. Sr. Dr. DARIVAL BRINGEL DE OLINDA – Médico nesta Capital, pelo seu lamentável desenlace. Acostaram-se ao voto por unanimidade os Exmos. Srs. Deses. Carlos Alberto Mendes Forte, Maria de Fátima de Melo Loureiro, Jane Ruth Maia de Queiroga e Maria Marleide Maciel Mendes (Juíza Convocada), acostaram-se ainda ao voto proposto a Exma. Sra. Dra. Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva, representando o Ministério Público do Estado do Ceará e representando a Defensoria Pública do Estado do Ceará a Exma. Sra. Dra. Francilene Gomes de Brito. Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** o Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO - Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 03 de abril de 2024.

EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO –ATA 09ª SESSÃO ORDINÁRIA 03/04/24

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 11/2024 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 10 (dez) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 11ª Reunião Ordinária de 2024, ocasião em que, o eminente Desembargador EVERARDO LUCENA SEGUNDO –PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Nº 10/2024, Segunda Câmara de Direito Privado, de 03 (três) do mês de abril do ano de 2024. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Juíza convocada). A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA e o representante da Defensoria Pública pelo Dr. FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA –**PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01 –Apelação Nº 0258684- 88.2020.8.06.0111** Apelante: Nacional Veículos e Serviços Ltda Apelado: José Rafael de Oliveira Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Renata Dias D’ávila inscrita na OAB/CE sob o Nº 34 587 qualificada como advogada da parte apelante. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento:** “**A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”02 - **Apelação Nº 0200343-89.2023.8.06.0122** Apelante: Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da União dos Trabalhadores Apelada: Ana Francisca Ferreira **Julgadores**



Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Júnior Aguiar inscrito na OAB/CE sob o Nº 38 185 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”03 - Apelação Nº 0050601-54.2021.8.06.0091** Apelante: Banco Itau Consignado S/A Apelado: Cícero Sérgio Barbosa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o Nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelante. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”04 - Apelação Nº 0011219-81.2016.8.06.0171** Apelante: Hiclave Motors Comércio de Veículos Ltda Apelado: Samara Kelly Bezerra Bonfim Gomes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Heládio Leitão inscrito na OAB/CE sob o Nº 18 142 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”05 - Apelação Nº 0140402-28.2019.8.06.0001** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Indra Brasil Soluções Tecnológicas S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Miguel de Santana inscrito na OAB/RJ sob o Nº 237 509 qualificado como advogado da parte apelada. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”06 - Apelação Nº 0037854-72.2013.8.06.0117** Apelante: Delfa Indústria e Comércio de Acessórios do Vestuário Ltda Apelado: Allan Garcia de Oliveira Dias –ME **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Fábio Silva inscrito na OAB/SP sob o Nº 458 363 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”07 - Apelação Nº 0007333-24.2018.8.06.0165** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Gelter Thadeu Rodrigues inscrito na OAB/CE sob o Nº 15 456 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”08 - Apelação Nº 0147301- 76.2018.8.06.0001** Apelante: G. B. I. L Apelado: R. A. C. e Outros **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES Anunciado o processo, ambos advogados fizeram uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Letícia Romano inscrita na OAB/SP sob o Nº 378 190 qualificada como advogada da parte apelante e o Dr. Jorge Chianca Filho inscrito na OAB/CE sob o Nº 31 177 qualificado como advogado dos apelados. Após a manifestação dos ilustres advogados, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”09 - Apelação Nº 0263819-47.2021.8.06.0001** Apelante: Maersk Brasil Ltda - BRASMAR Apelado: Crusoe Foods Indústria Importação e Exportação Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Gabriella Barreiros inscrita na OAB/SP sob o Nº 315 902 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”10 - Agravo de Instrumento Nº 0631333-73.2023.8.06.0000** Agravante: Condomínio Residencial Matias Beck Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Murilo Amorim inscrito na OAB/CE sob o Nº 40 566 qualificado como advogado da parte agravante. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em anular a decisão de ofício e julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”11 - Apelação Nº 0202206-60.2023.8.06.0064** Apelante: Maria Eridalva Santos Lima Apelado: Companhia Energética do Ceará –ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Mirella de Vasconcelos inscrita na OAB/CE sob o Nº 32 929 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”12 - Apelação Nº 0250904-97.2020.8.06.0001** Apelante: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda Apelados: Rubens Rocha Lima Tavares e Outros **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Vitória da Costa inscrita na OAB/CE sob o Nº 44 185 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”13 - Apelação Nº 0178847-62.2012.8.06.0001** Apelante: Massa Falida de Oboé Crédito, Financiamento e Investimento S/A e Outros Apelada: Najela Jacqueline Otoch Simões **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Vitória da Costa inscrita na OAB/CE sob o Nº 44 185 qualificada como advogada dos apelantes. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”14 - Apelação Nº 0222876-85.2021.8.06.0001** Apelante: Antônio Vander Almeida Vieira Apelado: Colégio Master Sc Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório,



declinou do uso da palavra a Dra. Thayssa da Silva inscrita na OAB/CE sob o N° 41 724 qualificada como advogada da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”15 - Apelação N° 0202985- 78.2021.8.06.0001** Apelante: Kommo Correspondente de Serviços Bancários Ltda Apelada: Maria Célia Borges Teixeira e Outro. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Thaís Medeiros inscrita na OAB/CE sob o N° 46 135 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”16 - Apelação N° 0057352-56.2009.8.06.0001** Apelante: Engexata Engenharia Ltda Apelados: Espólio de Patrick Pol Marie Simon Brunet e Outros **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Amanda Alencar inscrita na OAB/CE sob o N° 35 160 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”17 - Apelação N° 0009513-96.2019.8.06.0126** Apelante: André Pereira Leite Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Olavo Barros inscrito na OAB/CE sob o N° 38 733 qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”18 - Apelação N° 0200376-46.2022.8.06.0112** Apelante: Itaú Unibanco S/A Apelada: Maria da Luz Queiroz Santana **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Olavo Barros inscrito na OAB/CE sob o N° 38 733 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”19 - Apelação N° 0203803-72.2023.8.06.0029** Apelante: Antônia Divane Rodrigues de Oliveira Apelada: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Olavo Barros inscrito na OAB/CE sob o N° 38 733 qualificado como advogado da parte apelada. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”20 - Apelação N° 0135865- 91.2016.8.06.0001** Apelante: Natel Telecom Ltda Apelado: DB3 Serviços de Telecomunicações Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Frederico Preuss inscrito na OAB/PE sob o N° 20 700 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”21 - Agravo de Instrumento N° 0628799-93.2022.8.06.0000** Agravante: Gilson Dantas Bandeira de Melo Agravado: Banco do Brasil S/A e Outro **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Tatiana Façanha inscrita na OAB/CE sob o N° 36 007 qualificada como advogada da parte apelada. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”22 - Apelação N° 0250473-92.2022.8.06.0001** Apelante: SBA Torres Brasil Ltda Apelado: Caio Felipe Vieira Pinheiro e Outro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Felipe Teixeira inscrito na OAB/CE sob o N° 45 012 qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso principal e em julgar o recurso adesivo prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”PROCESSOS COM VOTO VISTA: 23 - Apelação N° 0145848- 80.2017.8.06.0001** Apelante: Consórcio CPM Novo Fortaleza e Outro Apelado: BIMETAL –Indústria Metalúrgica Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES Em sessão ocorrida aos 27 (vinte e sete) de março do corrente ano, a Dra. Izadora Sguarezi advogada da parte apelada fez uso da palavra, no prazo regimental. Em seguida a eminente Des. Jane Ruth Maia de Queiroga, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido de vista concedido, julgamento suspenso. Na presente sessão, a eminente Relatora apresentou o voto vista no sentido de conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento. Após, o Des. Everardo Lucena Segundo e a Dra. Maria Marleide Maciel Mendes votaram acompanhando o entendimento da Relatora **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”24 - Apelação N° 0255839-15.2022.8.06.0001** Apelante: Janaina Lins Araruna Dieb Apelado: Banco Santander S/A e Outro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Em sessão ocorrida aos 03 (três) de abril do corrente ano, a Dra. Evanile Aguiar advogada da parte apelante fez uso da palavra, no prazo regimental. Em seguida o eminente Des. Carlos Alberto Mendes Forte –Relator, proferiu o voto no sentido de conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento. Em seguida, a Des. Fátima proferiu voto acompanhando o entendimento do Relator. Por fim, a eminente Des. Jane Ruth Maia de Queiroga, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido de vista concedido, julgamento suspenso. Na presente sessão, a Des. Jane Ruth Maia de Queiroga apresentou voto vista no sentido de conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, desse modo, acompanhando o eminente Relator. **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”25 - Agravo de Instrumento N° 0638221-58.2023.8.06.0000** Agravante: G. B. F. F. Agravado: M. A. V. F. Rep por S. P. de V. R. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Na mesma sessão ocorrida aos 03 (três) de abril do corrente ano, por solicitação da eminente Des. Jane Ruth Maia de Queiroga que pediu vista dos autos mediante voto antecipado provisório, a eminente Des. Maria de Fátima de Melo Loureiro –Relatora, proferiu o voto conhecendo do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, em seguida a Des. Jane



Ruth Maia de Queiroga, ratificou o pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido de vista foi concedido, julgamento suspenso. Na presente sessão, após o anúncio do processo, a eminente Des. Jane Ruth Maia de Queiroga pediu o adiamento do presente feito. **DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 26 - Apelação Cível 0006190-21.2000.8.06.0071** Apelante: Espolio de Lourival Pereira dos Santos Apelada: Maria Antonia Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**27 - **Apelação Cível 0200100-22.2023.8.06.0066** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Maria Pereira de Holanda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**28 - **Apelação Cível 0148933-06.2019.8.06.0001** Apelante: Banco Pan S/A Apelado: Raimundo Honorato da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**29 - **Apelação Cível 0201003-19.2022.8.06.0090** Apelante: Francisco Rodrigues de Sousa Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**30 - **Apelação Cível 0006694-63.2011.8.06.0096** Apelante: Banco Votorantim S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo da promovida e dar parcial provimento ao apelo da promovente, nos termos do voto do eminente Relator"**33 - **Apelação Cível 0200179- 51.2023.8.06.0114** Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Maria do Socorro Bezerra **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**34 - **Agravo de Instrumento 0637530-44.2023.8.06.0000** Agravante: Marcos Paulo Barreto de Oliveira Agravado: Hapvida Assistência Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**35 - **Apelação Cível 0051088-90.2021.8.06.0166** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Maria de Lourdes Parente de Abreu **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"**36 - **Apelação Cível 0051105- 02.2020.8.06.0154** Apelante: Mirian Nogueira Oliveira Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"**37 - **Apelação Cível 0204770-20.2023.8.06.0029** Apelante: Espedito Arruda Bezerra Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**38 - **Apelação Cível 0200892-87.2023.8.06.0029** Apelante: Geralda Pereira Lima Teixeira Apelado: Secon Assessoria e Administração de Seguros Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**39 - **Apelação Cível 0247965-47.2020.8.06.0001** Apelante: Pedro Felipe Borges Neto Apelada: Antonia Neuma Mota Moreira Dias **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**40 - **Apelação Cível 0053914- 41.2020.8.06.0064** Apelante: Nildaria Pereira Apelado: Seguradora MAPFRE BRASIL SEGUROS **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**41 - **Apelação Cível 0179343-18.2017.8.06.0001** Apelante: Cesar Augusto Frota Ribeiro Apelado: Fan Empreendimentos e Construções Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**42 - **Embargos de Declaração Cível 0435808-10.2010.8.06.0001/50000** Embargante: Maria Eliane Ferreira Mendes Embargada: Janaina Vitor Pimenta **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**43 - **Embargos de Declaração Cível 0628405-52.2023.8.06.0000/50003** Embargante: Banco Inter S/A Embargada: Lorena Lima Barbosa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**44 - **Apelação Cível 0201383-26.2023.8.06.0084** Apelante: Maria Rodrigues do Carmo Félix **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou**



em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo do banco e dar provimento ao apelo da autora, nos termos do voto do eminente Relator”45 - **Apelação Cível 0201484-61.2023.8.06.0117** Apelante: Maria Sandra Alves de Souza Apelado: HOEPERS Recuperadora de Crédito S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”46 - **Apelação Cível 0201044-59.2022.8.06.0001** Apelante: Banco Inter S/A Apelada: Celina Mororó Paiva Aguiar **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”47 - **Apelação Cível 0050165-50.2021.8.06.0203** Apelante: Banco Itaucard S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”48 - **Apelação Cível 0005851- 82.2019.8.06.0043** Apelante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Apelado: Antonio Luis Cavelozo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”49 - **Apelação Cível 0001020-79.2019.8.06.0143** Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelado: Francisco de Assis Ferreira do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”50 - **Apelação Cível 0000729-26.2018.8.06.0075** Apelante: Temperaço Metalúrgica Industrial e Serviços Ltda. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”51 - **Apelação Cível 0050160-76.2020.8.06.0166** Apelante: José Alves de Carvalho Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”52 - **Apelação Cível 0051179-98.2021.8.06.0161** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Antônio Pádua de Vasconcelos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”53 - **Apelação Cível 0210294-82.2023.8.06.0001** Apelante: Casa de Saúde e Maternidade São Raimundo S/A Apelado: TS Comercial de Medicamentos e Representação Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”54 - **Apelação Cível 0204699-45.2023.8.06.0117** Apelante: Angelica Jacinto de Souza Gurgel **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”55 - **Apelação Cível 0279325-63.2021.8.06.0001** Apelante: Vania Lima de Andrade Apelado: Prata da Terra Comércio de Veículos, Imóveis e Representações Ltda -EPP (Prakar Veículos) **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”56 - **Embargos de Declaração Cível 0225597- 39.2023.8.06.0001/50000** Embargante: Ivo Gonçalves Rolim Embargado: Banco Itaucard S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”57 - **Apelação Cível 0030046-83.2019.8.06.0156** Apelante: Francisca Cintia Francelino de Souza Maciel Apelado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”58 - **Apelação Cível 0050745-03.2021.8.06.0067** Apelante: Manoel Caetano dos Santos Apelado: Banco Bradesco Cartões S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”59 - **Apelação Cível 0293962-82.2022.8.06.0001** Apelante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”60 - **Embargos de Declaração Cível 0008269-92.2013.8.06.0175/50000** Embargante: Central Eólica Guajirú S/A Embargado: Edmar Nascimento da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”61 - **Embargos de Declaração Cível 0638127-13.2023.8.06.0000/50000** Embargante: PROBASP Programa Brasileiro de Assistência Aos Servidores Públicos Embargada: Maria de Fátima Portela de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”62 - **Embargos de Declaração Cível 0200543-77.2023.8.06.0096/50000** Embargante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Embargada: Raimunda Bezerra da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”63 - **Embargos de Declaração Cível 0137491-14.2017.8.06.0001/50000** Embargante: Varjota Empreendimentos Ltda Embargado: Evandro Borges Cunha **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE



RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”64 - **Agravo Interno Cível 0636023-48.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Lylian Matos Imperiano Agravado: Hapvida Assistência Médica Ltda. **Julgadores Exmos.** Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”65 - **Agravo de Instrumento 0623090-14.2021.8.06.0000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Tânia Maria Gadelha **Julgadores Exmos.** Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”66 - **Embargos de Declaração Cível 0636124-85.2023.8.06.0000/50001** Embargante: Juscelino Alves Pereira Embargado: Banco do Brasil S/A **Julgadores Exmos.** Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”67 - **Embargos de Declaração Cível 0014467-15.2017.8.06.0173/50000** Embargante: Camil Alimentos S.A. Embargado: Comercial Super Max Eireli **Julgadores Exmos.** Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”68 - **Embargos de Declaração Cível 0050080-48.2020.8.06.0058/50000** Embargante: Antonia Rodrigues Galvão Embargado: Banco Pan S/A **Julgadores Exmos.** Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”69 - **Embargos de Declaração Cível 0051645-36.2021.8.06.0115/50000** Embargante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Embargada: Maria Eunice Bernardo da Silva **Julgadores Exmos.** Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”70 - **Agravo de Instrumento 0621601-34.2024.8.06.0000** Agravante: IMECREL Medeiros Comércio e Serviços Ltda Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores Exmos.** Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”71 - **Agravo de Instrumento 0621998-93.2024.8.06.0000** Agravante: Avenida Comércio de Gás Ltda. Agravado: Bahiana Distribuidora de Gás Ltda **Julgadores Exmos.** Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”72 - **Agravo de Instrumento 0631604-82.2023.8.06.0000** Agravante: Itaú Seguros S/A Agravada: Maria Ilda Feitosa Moraes **Julgadores Exmos.** Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”73 - **Agravo de Instrumento 0620804-58.2024.8.06.0000** Agravante: João Bosco Alves Agravado: Cooperativa de Crédito Mútuo dos Policiais Federais e Servidores da União No Ceará - SICOOB Ceará **Julgadores Exmos.** Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”74 - **Embargos de Declaração Cível 0631125-89.2023.8.06.0000/50000** Embargante: Espólio de Pedro Felipe Barbosa Borges Embargado: Incorporadora e Construtora PIBB S/A **Julgadores Exmos.** Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”75 - **Agravo de Instrumento 0638942-10.2023.8.06.0000** Agravante: Laerte Félix dos Reis Agravado: JWW Construções e Empreendimentos Ltda. **Julgadores Exmos.** Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”76 - **Agravo de Instrumento 0621081-74.2024.8.06.0000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Ellen Christiane Jespersen Ferreira **Julgadores Exmos.** Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”77 - **Apelação Cível 0000189-83.2018.8.06.0040** Apelante: K. S. M. M. Apelado: F. A. M. **Julgadores Exmos.** Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”78 - **Apelação Cível 0216067-11.2023.8.06.0001** Apelante: Ana Paula Fontenele de Freitas Apelado: Daniel Silva Amorim **Julgadores Exmos.** Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”79 - **Apelação Cível 0252311-41.2020.8.06.0001** Apelante: J A Negócios Imobiliários Ltda Apelado: Warbenio Telmo Rodrigues Filho **Julgadores Exmos.** Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”80 - **Apelação Cível 0000226- 41.2018.8.06.0160** Requerente: Regina de Mesquita Dias Requerida: Alycia Viana Paiva **Julgadores Exmos.** Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”81 - **Apelação Cível 0137868- 14.2019.8.06.0001** Apelante: Servnac Segurança Ltda Apelado: Prontocardio Serviços Médicos Hospitalares S/A **Julgadores Exmos.** Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”82 - **Apelação Cível 0010420-45.2019.8.06.0070** Apte/Apdo: Autopeças e Tintas Palhano e Mota Ltda. Me Apte/Apdo: Banco do



Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso da parte autora e dar parcial provimento ao recuso da parte requerida, nos termos do voto da eminente Relatora”⁸³ - **Apelação Cível 0238420-50.2020.8.06.0001** Apelante: Residencial Ágata SPE Ltda Apelado: Fabricia de Sousa Vieira **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”⁸⁴ - **Apelação Cível 0006814-97.2011.8.06.0099** Apelante: Romário Ribeiro de Lima Apelado: Maria Natália da Silva Alencar **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”⁸⁵ - **Apelação Cível 0200264-11.2023.8.06.0058** Requerente: Benedita Ximenes Azevedo Neta Requerido: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”⁸⁶ - **Apelação Cível 0202983-65.2022.8.06.0101** Apelante: Maria Creuza Soares Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”⁸⁷ - **Apelação Cível 0200851-31.2023.8.06.0091** Apelante: Vera Lucia Nunes Rodrigues Apelado: Clube Conectar de Seguros e Benefícios **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”⁸⁸ - **Apelação Cível 0201000-14.2023.8.06.0160** Apelante: Maria das Graças Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”⁸⁹ - **Apelação Cível 0050264-07.2021.8.06.0175** Apelante: Francisco Sousa do Nascimento Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”⁹⁰ - **Apelação Cível 0206180-42.2022.8.06.0064** Apelante: Maria dos Prazeres de Sousa Brasil Apelado: Paulo Ricardo Gomes da Rocha **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”⁹¹ - **Apelação Cível 0201172-16.2023.8.06.0043** Apte/Apdo: Francisco Furtado Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso do banco réu e dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”⁹² - **Apelação Cível 0243523-33.2023.8.06.0001** Apelante: Raimundo Mariano da Silva Apelado: Banco Votorantim S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”⁹³ - **Apelação Cível 0201353-98.2023.8.06.0113** Apte/Apdo: Justino Dias dos Santos Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso do réu e dar parcial provimento ao recurso do autor, nos termos do voto da eminente Relatora”⁹⁴ - **Apelação Cível 0052359-38.2021.8.06.0101** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Fátima Veríssimo **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”⁹⁵ - **Apelação Cível 0233232-71.2023.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelada: Camilla Magalhães Ferreira **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”⁹⁶ - **Agravo de Instrumento 0634902-82.2023.8.06.0000** Agravante: M. do S. de A. Agravado: F. G. S. V. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”⁹⁷ - **Agravo Interno Cível 0634504-38.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Maria Nicolau da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”⁹⁸ - **Agravo Interno Cível 0634579-77.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Antônio de Paula Colares **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”⁹⁹ - **Agravo Interno Cível 0638466-69.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Francisco Jales da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”¹⁰⁰ - **Agravo de Instrumento 0634579-77.2023.8.06.0000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Antônio de Paula Colares **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”¹⁰¹ - **Agravo de Instrumento 0638466-**



69.2023.8.06.0000 Agravante: Francisco Jales da Silva Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”102 - Apelação Cível 0200166-08.2022.8.06.0043** Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelado: Livanio Cruz dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”103 - Agravo de Instrumento 0629456-35.2022.8.06.0000** Agravante: Colégio Irmã Maria Montenegro –CIMM Agravada: Francisca Leonarda Silva Araujo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”104 - Agravo de Instrumento 0621995-75.2023.8.06.0000** Agravante: Companhia Energética do Ceará –ENEL Agravado: Beatriz Têxtil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”105 - Agravo de Instrumento 0623928-83.2023.8.06.0000** Agravante: Adriana Gurgel Sousa de Araújo Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”106 - Agravo de Instrumento 0625596-89.2023.8.06.0000** Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Agravado: Raimundo Luiz Furtado de Arruda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”107 - Agravo de Instrumento 0626045- 47.2023.8.06.0000** Agravante: Companhia Energética do Ceará –ENEL Agravada: Lidiane Castro de Almeida **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”108 - Agravo de Instrumento 0626929-76.2023.8.06.0000** Agravante: Companhia Energética do Ceará –ENEL Agravado: Beatriz Têxtil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”109 - Agravo de Instrumento 0627212-02.2023.8.06.0000** Agravante: Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda - Fundação ASSEFAZ Agravado: Jader de Carvalho Nogueira Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”110 - Agravo de Instrumento 0629511-49.2023.8.06.0000** Agravante: Cláudio Márcio Santos Rodrigues Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”111 - Agravo de Instrumento 0630685-93.2023.8.06.0000** Agravante: Companhia Energética do Ceará –ENEL Agravado: Beatriz Têxtil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”112 - Embargos de Declaração Cível 0010111-16.2022.8.06.0071/50000** Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: Antonio Vicente Barbosa-ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”113 - Agravo de Instrumento 0632672-67.2023.8.06.0000** Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Eduardo Eugenio Ferreira Cavalcante **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”114 - Agravo de Instrumento 0634673-25.2023.8.06.0000** Agravante: Banco Bradesco S/A Agravada: Nilza Helena Cardoso Tabosa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”115 - Agravo de Instrumento 0004178-47.2023.8.06.0000** Agravante: Banco Volkswagen S/A Agravado: Cleyton Martins Feitosa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”116 - Agravo de Instrumento 0638212- 96.2023.8.06.0000** Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Antonio Araujo Martins **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”117 - Agravo de Instrumento 0638623-42.2023.8.06.0000** Agravante: Central Nacional Unimed - Cooperativa Central Agravada: Albertina Santos e Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”118 - Agravo de Instrumento 0621131-03.2024.8.06.0000** Agravante: Banco Alfa S/A Agravado: Francisco Osmar de Souza Arruda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”119 - Agravo de Instrumento 0621674-06.2024.8.06.0000** Agravante: Colégio Santo Tomás de Aquino Agravada: Lilliane da Silva Vieira Quaresma **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”120 -**



Agravo de Instrumento 0625786-52.2023.8.06.0000 Agravante: UBER do Brasil Tecnologia Ltda. Agravado: Marcus Vinicius Sousa Lopes **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**121 - Agravo de Instrumento 0632607-72.2023.8.06.0000** Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Beto Rabello Indústria e Comércio de Confecções Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**122 - Agravo de Instrumento 0621462-82.2024.8.06.0000** Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravada: Nicole Carvalho Martins **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**123 - Apelação Cível 0213964-12.2015.8.06.0001** Apelante: P. de L. M. Apelado: M. P. do E. do C. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso da Associação Madre Paulina e dar provimento ao recurso dos Srs. Adriano Ribeiro da Silva e Patrícia de Lisboa Miranda, tão somente para reformar a sentença, de sorte que a aplicação da reprimenda constante no art. 249 do ECA restrinja se à Sra. Maria das Dores Macedo (coordenadora da Associação Madre Paulina), nos termos do voto da eminente Relatora”**124 - Apelação Cível 0347259-73.2000.8.06.0001** Apelante: Associação dos Advogados do Banco do Brasil –ASABB Apelado: Jeovam Lemos Cavalcante **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**125 - Agravo Interno Cível 0630758-65.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Kelma Maria Souza Bastos **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**126 - Apelação Cível 0200462-71.2023.8.06.0115** Apelante: Ivanildo Silva de Amorim Apelado: Empresa Empreendimentos Ltda (Cartão de Todos) **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**127 - Embargos de Declaração Cível 0169630-19.2017.8.06.0001/50001** Embargante: José Mário Pessoa Ferreira Embargado: Sandro Rogério Pessoa Ferreira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**128 - Embargos de Declaração Cível 0155987-28.2016.8.06.0001/50000** Embargante: Multlog - Locações e Serviços Logísticos Ltda Embargado: Servis Segurança Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**129 - Embargos de Declaração Cível 0200165-78.2022.8.06.0057/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Larissa Souza Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**130 - Embargos de Declaração Cível 0224679-06.2021.8.06.0001/50000** Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Embargada: Maria de Nazare Oliveira da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**131 - Embargos de Declaração Cível 0178946-85.2019.8.06.0001/50000** Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará –CAGECE Embargada: Angela Maria Lima Goes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**132 - Agravo Interno Cível 0628688-12.2022.8.06.0000/50000** Agravante: Ana Maria Castelo Trajano Agravado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”**133 - Agravo Interno Cível 0632923-85.2023.8.06.0000/50000** Agravante: José Cruz Marinho Agravado: Ítalo Felipe Freire de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”**134 - Agravo Interno Cível 0635595-66.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Maria Clara Gurgel Cordeiro Agravado: Bradesco Saúde S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”**135 - Agravo Interno Cível 0637784- 17.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Yêda Gonçalves dos Santos Lima Agravado: Espólio de César Gonçalves Ferreira e Francisca Olga Alves Ferreira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”**136 - Agravo Interno Cível 0638461-47.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Jose Gervásio Trigueiro dos Santos Agravada: Ana Lúcia Lopes Araújo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”**137 - Agravo de Instrumento 0632837-51.2022.8.06.0000** Agravante: J. B. M., R. P. J. G. B. P. Agravado: P. R. U. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**138 - Agravo de Instrumento 0625450-48.2023.8.06.0000** Agravante: Danilo Rodrigues de Oliveira Agravado: Tetra Incorporações Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs.



Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”139 - Agravo de Instrumento 0627208-62.2023.8.06.0000** Agravante: Banco C6 Consignado S/A Agravada: Ana Maria de Almeida **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”140 - Agravo de Instrumento 0627831-29.2023.8.06.0000** Agravante: Espólio de Francisca de Castro da Rocha e Raimundo Alves da Rocha Agravado: Antônio de Castro da Rocha **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”141 - Agravo de Instrumento 0629341-77.2023.8.06.0000** Agravante: M. R. C. Agravado: R. J. C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”142 - Agravo de Instrumento 0632351-32.2023.8.06.0000** Agravante: Integral Engenharia Ltda. Agravado: Engevix Engenharia e Projetos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”143 - Agravo de Instrumento 0632923-85.2023.8.06.0000** Agravante: José Cruz Marinho Agravado: Ítalo Felipe Freire de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”144 - Agravo de Instrumento 0634065-27.2023.8.06.0000** Agravante: Alyne Crystine Jaste Pereira Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”145 - Agravo de Instrumento 0634447-20.2023.8.06.0000** Agravante: Daniel Cirilo Sulliano Agravado: XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Imobiliários **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”146 - Agravo de Instrumento 0635595-66.2023.8.06.0000** Agravante: Maria Clara Gurgel Cordeiro Agravado: Bradesco Saúde S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”147 - Agravo de Instrumento 0637231-67.2023.8.06.0000** Agravante: T. C. M. Agravada: C. C. de V. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”148 - Agravo de Instrumento 0637784- 17.2023.8.06.0000** Agravante: Yêda Gonçalves dos Santos Lima Agravado: Espólio de César Gonçalves Ferreira e Francisca Olga Alves Ferreira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”149 - Agravo de Instrumento 0638461-47.2023.8.06.0000** Agravante: Jose Gervásio Trigueiro dos Santos Agravada: Ana Lúcia Lopes Araújo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”150 - Apelação Cível 0200593-13.2023.8.06.0029** Apelante: Pedro Adeilson de Andrade Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”152 - Apelação Cível 0086954-97.2006.8.06.0001** Apelante: Mod'Art Confecções Ltda Apelado: José Orlando Carvalho de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”152 - Apelação Cível 0102496-04.2019.8.06.0001** Apelante: Dom Luís Comércio de Mercadoria em Loja de Conveniência Eireli Apelado: Palimanan Comércio de Pisos e Revestimentos Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”153 - Apelação Cível 0216121-45.2021.8.06.0001** Apelante: Sandra Márcia Pereira de Albuquerque Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”154 - Apelação Cível 0008955-54.2019.8.06.0117** Apelante: São Pedro Indústria, Comércio e Distribuidora de Polpa de Frutas Ltda-ME Apelado: Tim S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”155 - Apelação Cível 0501354-75.2011.8.06.0001** Apelante: Fortcasa Incorporadora e Imobiliária Ltda Apelado: Francisco Helio de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”156 - Apelação Cível 0200818-62.2023.8.06.0084** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Benjamin Rodrigues da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”157 - Apelação Cível 0138666-43.2017.8.06.00001** Apte/Apdo: Felipe Nascimento de Menezes Apte/Apdo: Pajé Empreendimentos Imobiliários Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator),



Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso das requeridas e dar parcial provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do eminente Relator”158 - **Apelação Cível 0003388-62.2019.8.06.0175** Apelante: Todd Douglas Sells Apelado: Unique LQD Investimento Empreendimentos Imobiliários Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”159 - **Apelação Cível 0050483-64.2021.8.06.0031** Apelante: Emerson Rodrigues de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”160 - **Apelação Cível 0211842-45.2023.8.06.0001** Apelante: Maria Miriam Alves da Silva Apelado: Banco Daycoval S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”161 - **Apelação Cível 0280013-30.2020.8.06.0043** Apelante: Fundação Francisco Gurgel Correia Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”162 - **Apelação Cível 0151801-25.2017.8.06.0001** Apelante: Associação Científica de Estudos Agrários –ACEG Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”163 - **Apelação Cível 0050901-67.2021.8.06.0171** Apelante: R. G. de S. Apelado: M. R. P. de S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”164 - **Apelação Cível 0200435-91.2023.8.06.0114** Requerente: Maria de Fátima Amorim **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”165 - **Apelação Cível 0002006-95.2019.8.06.0090** Apelante: Geraldo Severino da Silva Apelado: Banco Itaúcard S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”166 - **Apelação Cível 0200074-74.2023.8.06.0114** Apelante: Elisabete Rodrigues de Sousa Apelado: SEBRASEG Clube de Benefícios Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”167 - **Apelação Cível 0200196-10.2023.8.06.0075** Apelante: Jose Edilson de Aquino Junior Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”168 - **Apelação Cível 0201874-93.2023.8.06.0064** –Caucaia Apelante: Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Creditas Auto IX **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”169 - **Apelação Cível 0204669- 88.2022.8.06.0167** Apelante: Francisco Jose de Lima Machado Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”170 - **Apelação Cível 0201186-21.2023.8.06.0133** Apte/ Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apte/Apdo: Antonio Duarte da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso da parte ré e dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”171 - **Apelação Cível 0274484-25.2021.8.06.0001** Apelante: Itapeva XI Multicarteira Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”172 - **Apelação Cível 0051434- 76.2020.8.06.0101** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Francisco Teixeira de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”173 - **Apelação Cível 0200696- 95.2023.8.06.0101** Apte/Apdo: Érica Pires Alencar **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”174 - **Apelação Cível 0200463-59.2023.8.06.0114** Apelante: Cícero Emídio de Lima Apelado: BINCLUB - Serviços de Administração e de Programas de Fidelidade Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”175 - **Apelação Cível 0200363-54.2023.8.06.0066** Apelante: Francelmo da Silva Duarte Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”176 - **Apelação Cível 0011445-29.2007.8.06.0001** Apelante: Arnaldo Azevedo Silveira Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade,



acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”177 - **Apelação Cível 0003159-55.2019.8.06.0029** Apelante: Raimundo Luiz da Silva Apelada: Maria Helma Araujo de Oliveira Gonçalves **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”178 - **Apelação Cível 0184919-55.2018.8.06.0001** Apelante: Francisco Manoel Gama Oliveira Apelado: Fundação CHESF de Assistência e Seguridade Social –FACHESF **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”179 - **Apelação Cível 0043641- 48.2014.8.06.0117** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Advogada: Sandra Mara Tavares Lavor Apelado: K R Indústria e Comércio de Plásticos Ltda ME **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”180 - **Apelação Cível 0007288-80.2017.8.06.0124** Apelante: Manoel Eugenio da Silva Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”181 - **Apelação Cível 0203151-55.2023.8.06.0029** Apelante: Antonia Nogueira de Souza Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”182 - **Apelação Cível 0202148-65.2023.8.06.0029** Apelante: Josefa Alves de Souza Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”183 - **Embargos de Declaração Cível 0629676- 67.2021.8.06.0000/50001** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Ari Pinho de Brito **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em rejeitar o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”184 - **Embargos de Declaração Cível 0200794- 54.2022.8.06.0121/50000** Embargante: Maria Claudene Pinto Mouta do Vale Embargado: Sky Serviços de Banda Larga Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”185 - **Agravo Interno Cível 0636469-51.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Atacadao de Estivas e Cereais Rio do Peixe Ltda Agravado: Actual Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”186 - **Agravo Interno Cível 0620980-37.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Mirley Raiany Brito Pinto Agravado: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”187 - **Agravo Interno Cível 0621930-46.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Jhonny de Oliveira de Carvalho Agravado: Maria Silva Viana **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”188 - **Agravo Interno Cível 0011066-35.2014.8.06.0101/50000** Agravante: Joao Batista Pinto Andrade Agravado: José Sousa Pinto **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”189 - **Agravo de Instrumento 0631339-85.2020.8.06.0000** Agravante: VRS2 Autos Ltda. Agravada: Janaina de Pinho Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”190 - **Apelação Cível 0050393-12.2021.8.06.0175** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: José Maria de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”191 - **Agravo de Instrumento 0634409-08.2023.8.06.0000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Sandra Maria Vieira Soares **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”192 - **Agravo de Instrumento 0637535-66.2023.8.06.0000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: José Geraldo de Mendonça **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”193 - **Agravo de Instrumento 0636550- 97.2023.8.06.0000** Agravante: José Geraldo de Mendonça Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”194 - **Apelação Cível 0224875-05.2023.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”195 - **Apelação Cível 0050760-18.2021.8.06.0084** Apelante: Agro Mais Comércio de Produtos Agropecuários Ltda Apelado: Dalneem Brasil Comércio de Produtos Agropecuários Ltda **Julgadores**



Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”196 - Apelação Cível 0002204-17.2018.8.06.0075** Apelante: Antonio Calisto Vieira Neto Apelado: Condomínio Residencial Potinara **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”197 - Apelação Cível 0052452-52.2021.8.06.0084** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Raimundo Marques Luciano **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”198 - Apelação Cível 0012493-43.2019.8.06.0117** Apelante: Frevo Brasil Indústria de Bebidas Ltda Apelado: Meplast Distribuidora de Produtos Plásticos Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”199 - Apelação Cível 0201118-25.2022.8.06.0095** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Antonia Alves Pereira Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”200 - Apelação Cível 0290050-77.2022.8.06.0001** Apelante: Ivanildo Ribeiro da Silva Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”201 - Apelação Cível 0291372-35.2022.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”202 - Apelação Cível 0180950-32.2018.8.06.0001** Apelante: J. J. V. V. Apelado: B. V. M. N. **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”203 - Apelação Cível 0257937- 07.2021.8.06.0001** Apelante: Lucianny da Silva Mota Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”204 - Apelação Cível 0217248-18.2021.8.06.0001** Apelante: Maria de Fatima Torres de Araujo Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”205 - Apelação Cível 0010366-60.2017.8.06.0099** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Jose de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”206 - Apelação Cível 0050533-72.2021.8.06.0037** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelada: Regina Lucia Dias de Matos **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”207 - Apelação Cível 0202826-80.2023.8.06.0029** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Francisco Gonçalves Teixeira **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso do réu e dar parcial provimento ao recurso do autor, nos termos do voto da eminente Relatora”208 - Apelação Cível 0200348-10.2023.8.06.0091** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Francisca Paulina da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”PROCESSOS EXTRA-PAUTA: 209 –Habeas Corpus Cível 0623934-56.2024.8.06.0000** Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará Paciente: Luis Adriel Oliveira Lino Aires Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Infância e da Juventude da Comarca de Sobral **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em denegar a ordem do Habeas Corpus, nos termos do voto da eminente Relatora”PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirado de Pauta: Apelação Cível 0023828-55.2010.8.06.0091. PROCESSOS RETIRADOS DE MESA: O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de Mesa: Agravo de Instrumento 0637085-26.2023.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0638184- 31.2023.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0632077-68.2023.8.06.0000, Apelação Cível 0183120-50.2013.8.06.0001, Apelação Cível 0210419-55.2020.8.06.0001 e Habeas Corpus Cível 0621040-10.2024.8.06.0000. A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Mesa: Apelação Cível 0050232-46.2021.8.06.0031, Apelação Cível 0202176-86.2022.8.06.0055 e Apelação Cível 0200546-37.2022.8.06.0041. A eminente Dra. MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES requereu que fossem retirados de Mesa: Apelação Nº 0835546-53.2014.8.06.0001 e Apelação Nº 0839927-07.2014.8.06.0001. **DIVERSOS:** Os eminentes Desembargadores integrantes da 2ª Câmara de Direito Privado agradecerem a presença da Dra. Maria Marleide Maciel Mendes, juíza convocada, pela substituição no período da licença do Des. Paulo Airton Albuquerque Filho e discorreram algumas palavras à meritíssima juíza. O Des. Carlos Alberto Mendes Forte pronunciou “... eu queria expressar o quanto foi bom em ter a presença da Dra. Marleide em substituição ao Des. Paulo Airton ... estamos torcendo para que o seu acesso neste Tribunal se efetive e que V.Exa. venha a fazer parte dos quadros dos desembargadores deste Tribunal para nos abrilhantar...” Após, a eminente Des. Maria de Fátima de Melo Loureiro acrescentou “..parabenizo a Marleide pela sua condução dos trabalhos, leve sereno, nos passa segurança que é importante em sessão...”..e Dra. Marleide foi um grande prazer por termos trabalhado juntas e ficarmos**



torcendo pelo seu retorno definitivo, que seja breve, a sua competência o seu compromisso com as questões postas pela justiça só vai acrescentar e crescer ao Tribunal." Ato contínuo com a palavra a Exma. Sra. Desa. Jane Ruth Maia de Queiroga, também discorreu "...da mesma forma parabenizo a Marleide, essa experiência aqui foi muito importante para ingressar neste Tribunal, ela já está pronta com toda sua segurança, estamos torcendo pelo seu ingresso aqui no Tribunal de Justiça e que logo integre a lista dos 3(três)" Por fim, o Exmo. Sr. Des. Everardo Lucena Segundo –Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado, disse ".....é uma satisfação em tê-la aqui, eu considero que V.Exa. está extremamente preparada para assumir ao cargo de Desembargadora e já faz tempo, e a sua presença aqui em nossas sessões foi uma confirmação que realmente V.Exa. atende a todos os requisitos tanto técnico, intelectual moral para ascender ao Tribunal de Justiça, no meu coração tenho o sentimento que V.Exa. deverá figurar na próxima lista ... tem expertise de quem realmente julga em colegiado chegou aqui com muita segurança e colaborou muito e desejo boa sorte nesses processos que virão e quero dizer conte comigo..." Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** o Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO - Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 10 de abril de 2024.

EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO –ATA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA 10/04/24

3ª Câmara de Direito Privado

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Privado

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0049811-20.2014.8.06.0090 - Apelação Cível - Icó - Apelante: Jose Jackson Alves Dantas - Apelado: Avon Cosméticos Ltda - Des. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA PORT. 470/2024 - Conheceram do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: DIREITO DO CONSUMIDOR. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INSCRIÇÃO INDEVIDA NO CADASTRO DE INADIMPLENTES. DANO IN RE IPSA. DANOS MORAIS. CONFIGURADOS. QUANTUM MAJORADO. PRECEDENTES DO TJCE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.01. TRATA-SE DE APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA CONTRA SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ICÓ, NOS AUTOS DA AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, AJUIZADA EM DESFAVOR DE AVON COSMÉTICOS LTDA, QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO AUTURAL.02. O CERNE CONTROVERTIDO DA LIDE RESIDE SOBRE A POSSIBILIDADE DE REFORMAR A SENTENÇA IMPUGNADA PARA MAJORAR O QUANTUM FIXADO À TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, EM RAZÃO DE INCLUSÃO INDEVIDA DO NOME DO AUTOR EM CADASTRO DE INADIMPLENTES.03. NO CASO, RESTOU PROVADO NOS AUTOS QUE O NOME DO DEMANDANTE FOI INCLUÍDO NO ROL DE MAUS PAGADORES DO SERVIÇO CENTRAL DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO SPC, CONFORME DOCUMENTO ANEXADO À FL. 11, PROVENIENTE DO CONTRATO Nº 686201345323517 COM AVON COSMÉTICOS S.A.04. ASSIM, NO QUE TANGE A INSCRIÇÃO INDEVIDA EM CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO ENSEJA, POR SI SÓ, A CONFIGURAÇÃO DE DANO MORAL (IN RE IPSA), SENDO A RESPECTIVA CONDENAÇÃO DISPENSÁVEL SOMENTE EM CASOS DE PREEXISTENTE ANOTAÇÃO LÍCITA, ASSIM COMO DETERMINA A SÚMULA Nº 385 DO STJ, IN VERBIS: "DA ANOTAÇÃO IRREGULAR EM CADASTRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO CABE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, QUANDO PREEXISTENTE LEGÍTIMA INSCRIÇÃO, RESSALVADO O DIREITO AO CANCELAMENTO."05. DESSARTE, NO QUE TANGE AO QUANTUM INDENIZATÓRIO FIXADO, EM OBSERVÂNCIA AO QUE VÊM SENDO DECIDIDO POR ESTA CORTE DE SEGUNDA INSTÂNCIA EM CASOS SEMELHANTES, BEM COMO O VALOR DESCONTADO INDEVIDAMENTE DA CONTA DA PARTE PROMOVENTE, E, POR SE TRATAR A PROMOVIDA DE UMA EMPRESA DE GRANDE PORTE, ENTENDO, EM VERDADE, QUE A QUANTIA FIXADA EM SENTENÇA SE ENCONTRA ABAIXO DO PADRÃO DE CONDENAÇÕES DESTA CORTE PARA CASOS SEMELHANTES, QUE GIRA EM TORNO DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).06. APELO CONHECIDO E PROVIDO. ACÓRDÃO VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. FORTALEZA, DATA E HORA DA ASSINATURA DIGITAL. JUÍZA CONVOCADA VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA PORT. 470/2024 RELATORA . - Advs: Kerginaldo Cândido Pereira (OAB: 18629/CE) - Daiana Ferreira de Alencar Diógenes (OAB: 25162/CE) - Patrícia Cajaseira de Sá (OAB: 25193/CE) - Ellen Cristina Gonçalves Pires (OAB: 30035A/CE)

DESPACHOS - 3ª Câmara de Direito Privado

DESPACHO

Nº 0053538-71.2021.8.06.0112/50000 - Agravo Interno Cível - Juazeiro do Norte - Agravante: Edinilson Liberato dos Santos - Agravado: Iresolve Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A - Atendendo à dicção do art. 1.021, § 2.º, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte agravada para se manifestar sobre o presente recurso no prazo legal. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora da assinatura digital. JUÍZA CONVOCADA VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA PORT. 470/2024 Relatora - Advs: Laís Benito Cortes da Silva (OAB: 415467/SP) - Mariana Denuzzo Salomão (OAB: 253384/SP)